

lei nº 12/66

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná,
Decreto e seu Prefeito do Município, sanciona a seguinte lei:
Art: 1º) O art. 2º de lei nº 4/66, de 25-4-1966, passa a ter
a seguinte redação:

Como recurso para atender as despesas da presente
lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir
as seguintes verbas orçamentárias:

Câmara Municipal

3.0.0.0.0.1. Despesas Correntes

3.1.0.0.0.1. Despesas de Custeio

3.1.4.1.0.1. Despesas miúdas de pronto pagamento cr\$ 90.000

3.1.4.6.8.5 - Serv. de Amparo a Indigentes cr\$ 500.000

3.1.4.12.01 - Eventuais cr\$ 10.000

total

cr\$ 600.000

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguapitã, em 15 de
junho de 1966.

Prefeito do Município

[Assinatura]
Secretário